



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



## LEI COMPLEMENTAR Nº119 / 2.007

***“Autoriza a Prefeitura Municipal de Canitar doar imóvel que especifica a Fazenda do Estado de São Paulo para construção de prédio visando a instalação de Delegacia de Polícia Civil e ou Polícia Militar e dá outras providências”***

ANIBAL FELICANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canitar **autorizada** a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel que especifica situado no loteamento denominado **“Jardim Antônio Bernardo”**, nesta cidade de Canitar/SP, objeto da Matrícula nº. 34.234 do Cartório de Registro de Imóveis de Ourinhos/SP, destinado à construção de prédio(s) visando à instalação de Delegacia de Polícia Civil e ou Polícia Militar:

**“AREA INSTITUCIONAL, que assim se descreve: Irregular, com 2.721,5783 m<sup>2</sup> de área, com um dos lados voltados para a rua Joaquim Bernardo de Mendonça, lado par, medindo 39,51 m., outro lado divisa com o perímetro urbano de Canitar, medindo 89,51 m., outro lado voltado para a rua Pedro Macedo, lado impar, medindo 19,83 m. Na esquina das ruas Pedro Macedo, lado impar com a rua 05, lado par há uma curva de concordância com 17,05 m e 25,00 m de raio. Um dos lados divisa com o lote 10 em 12,91 m. Outro lado divisa com os lotes 1 ao 10 em 104,67 m.**

**Artigo 2º** - Eventuais despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 116/2.006.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob n.º

002, fls. 05, Livro n.º 01

Publicado

dia 23 / 02 / 2007

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 23 de fevereiro de 2.007.

  
Anibal Feliciano  
Prefeito Municipal